



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI Nº. 10/2017

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA O EVENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Divinésia, MG, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, durante a realização do 22º Torneio Leiteiro de Divinésia, premiação aos vencedores e participantes do evento, nos valores e categorias a seguir discriminados:

**I – CATEGORIA NOVIILHA COM ATÉ 04(QUATRO) DENTES**

1º Lugar	R\$. 1.300,00
2º Lugar	R\$. 1.090,00
3º Lugar	R\$. 970,00

**II – CATEGORIA VACA**

1º Lugar	R\$. 1.900,00
2º Lugar	R\$. 1.590,00
3º Lugar	R\$. 1.270,00
4º Lugar	R\$. 1.060,00
5º Lugar	R\$. 950,00
6º Lugar	R\$. 840,00
7º Lugar	R\$. 730,00

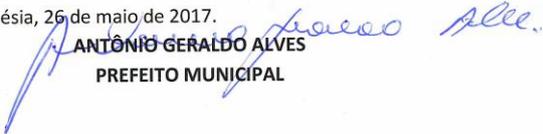
**Art. 2º** - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de participação, para os produtores que não forem contemplados nas premiações descritas no artigo 1º dessa lei, a premiação equivalente à R\$500,00 (Quinhentos Reais) por animal que vier a ser exposto.

**Art. 3º** - Os prêmios serão pagos diretamente ao favorecido, ou a seu representante legal, no caso do beneficiado ser menor, mediante recibo firmado pelo mesmo e pela via de cheque nominal, dentro do prazo máximo de 01(uma) semana após da data do encerramento do torneio.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial ou suplementar para cumprir o disposto da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 26 de maio de 2017.

  
ANTÔNIO GERALDO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
**CNPJ 18.128.280/0001-83**

**MENSAGEM...../2017**

**Senhor Presidente, nobres vereadores,**

Venho encaminhar a essa edilidade, **em caráter de urgência**, projeto de lei que vem autorizando a concessão de premiação, para o nosso tradicional Torneio Leiteiro.

De suma importância ao nosso Município haja vista que referido torneio tem como objetivos primordiais, o estímulo à produção leiteira e a melhoria nos rebanhos.

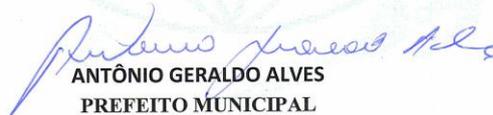
Os valores constantes no projeto de Lei em epigrafe, foram acertados com os participantes/expositores em reuniões previas, tendo sido concedido pelo executivo um reajuste de R\$3.200,00 reais em relação ao exercício anterior.

Indiscutível o caráter social da presente lei, pelo que, rogo aos nobres Edis, o costumeiro e merecido apóio e a apreciação da presente lei, com a sua aprovação.

Certo de contar com o apóio dos Senhores Edis, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Divinésia, 26 de maio de 2017.

  
**ANTÔNIO GERALDO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**